



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VALCENIR GIOVELLI, Prefeito Municipal de Nova Palma em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 1131 de 30 de novembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2679/2011 e Decreto nº 2931/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores e mais a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o anexo I do presente Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado conforme Lei Municipal Autorizativa e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades.

ATRIBUIÇÕES MÉDICO CLÍNICO GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

- a) **Descrição Sintética:** Atender a consultas médicas e programas voltados para a saúde pública, nos locais designados pela administração, na área do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Atender a consultas médicas, nos locais designados pela administração pública, na área do Município; efetuar exames médicos em escolares; fazer diagnósticos e prever medicações; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar os casos especiais e setores especializados; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; preencher fichas médicas dos pacientes; proceder, coordenar, orientar ou participar de levantamentos epidemiológicos e campanhas de vacinação; aplicar anestesia e colaborar nos casos de cirurgias emergenciais, executar outras tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de vinte horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o equivalente ao Padrão 11 Classe A, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, período compreendido entre às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min do dia 21 a 25 de janeiro de 2019.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares caso necessário.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.6 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função com exigência mínima de habilitação no curso superior em Medicina e inscrição no Conselho CRM.

4.1.7 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia de carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

4.1.8 Declaração de que não sofreu penalidade ou não está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo III), (original).

4.1.9 Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal em envelope fechado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, ou por procurador com mandato outorgado com firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de duzentos e trinta pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a duzentos e trinta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (mestrado ou doutorado ou PhD)	10	10
Pós-graduação (Especialização)	05	05
Cursos especializados na área de atuação	01	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

da função com duração de 8 horas.		
Cursos especializados na área de atuação da função com duração de 20 horas.	03	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração de 30 horas ou mais.	05	25

Especificação	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 a 10 anos	Mais de 10 anos
Experiência Profissional na área de atuação	15	20	25	30	35	45

OBS: Serão aceitos até 05 (cinco) certificados dos cursos especializados de cada carga horária.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, ou por procurador devidamente nomeado para tal, não sendo aceita nenhuma outra forma de apresentação do recurso.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver a idade mais elevada;

Em persistindo o empate o desempate será por:

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

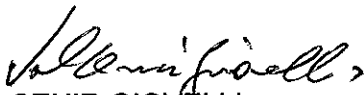
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA PALMA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 17 de janeiro de 2019.


VALCENIR GIOVELLI

Prefeito Municipal em Exercício

Valcenir Giovelli
Prefeito Municipal em Exercício
NOVA PALMA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:.....
- 1.4 Naturalidade:.....
- 1.5 Data de Nascimento:.....
- 1.6 Estado Civil:.....

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:.....
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:.....
- 2.3 Título de Eleitor.....Zona:.....Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:.....
- 2.6 Endereço Eletrônico:.....
- 2.7 Telefone residencial e celular:.....
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:.....

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino:
- Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino:
- Ano de conclusão:.....

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso:
- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

- Curso:
- Instituição de Ensino:.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

Ano de conclusão:.....

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local: _____

Período _____

Local: _____

Período _____

Local: _____

Período _____

Local: _____

Período _____

Local: _____

Período _____

5. CURSO ESPECIALIADOS NA ÁREA

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Local: _____

Período _____

Carga Horária: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

ANEXO III – Declaração de Penas Disciplinares

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome do Candidato

CPF do Candidato

Declaração

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato